



JUSTIFICATIVA

Considerando que o § 2º do art. 1º da Lei Federal nº12.764 de 2012, reconhece a pessoa com transtorno do espectro autista como pessoa com deficiência e que a Lei Federal nº13.146 de 2015 estabelece o atendimento prioritário às pessoas com deficiência, propomos o presente Projeto de Lei visando dar maior conforto às pessoas autistas.



O Símbolo mundial da acessibilidade para pessoas com deficiência física é representado por uma imagem de um cadeirante, através de um pictograma branco sobre fundo azul. Ocorre que o símbolo remete à ideia de a prioridade garantida se relaciona a uma deficiência física, entretanto as pessoas com transtorno do espectro autista nem sempre possuem limitação física. Por esta razão a permanência, mesmo que acompanhados, em filas aguardando atendimento prioritário, representa um desconforto para o autista e para seu acompanhante.

Dessa forma, a inclusão do símbolo universal do autismo nas placas de sinalização ou indicativos de prioridade, deixará claro, tanto para pessoa que atendem como e para as que aguardam atendimento, o direito à preferência.

Palácio Barbosa Lima, 24 de março de 2022.

André Luiz Vieira da Silva
Vereador André Luiz - Republicanos